

TERMO DE SUBPERMISSÃO DE USO REMUNERADA Nº 000289900
PROCESSO Nº 000289900
ADITAMENTO 06

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SÃO PAULO URBANISMO – SP- Urbanismo, com sede nesta Capital, na Rua São Bento, nº 405, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.288/0001-82, neste ato representada por seu Diretor de Gestão e Finanças, Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG nº 9.908.653-SSP-SP e do CPF nº 075.792.598-77 e por seu Diretor de Desenvolvimento, Gustavo Partezani Rodrigues, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador do RG nº 25.662.865 e do CPF nº 245.821.798-27, ambos domiciliados nesta Capital, na Rua São Bento nº 405, 16º andar, ao final assinados, doravante designada simplesmente SP URBANISMO e, de outro lado a empresa COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.902.648/0001-17 com sede nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, 18, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete da Presidência, Edimar Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador do RG n.º 19.868.187-2 e do CPF n.º 134.463.088-06 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Maria Lucia Begalli, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 10.191.313 e do CPF nº 006.459.568-48, ambos domiciliados nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, ao final assinados, doravante designada simplesmente SUBPERMISSIONÁRIA, firmam o presente aditamento, de acordo com a autorização contida na RD nº.DGF-037/2014, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo da Subpermissão de Uso Remunerada Nº 000289900, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/14.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estimado o valor mensal de R\$ 26.367,21 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), correspondendo a 147 vagas, totalizando o valor de R\$ 316.406,52 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) para cobertura do período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a cláusula 3.1.1, para constar que os reajustes se darão pelo índice IPC-FIPE conforme estipulado pelo Decreto Municipal nº 53.841/13.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada cláusula 3.2 do contrato no que diz respeito à forma de pagamento, passando de boleto bancário para transferência ou depósito bancário em conta corrente a ser ajustada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Subpermissão de Uso ora aditado, naquilo que não colidam com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 03 de setembro 2014.

Pela SP URBANISMO:

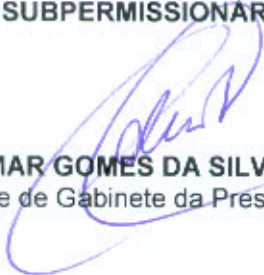


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Diretor de Gestão e Finanças



GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES
Diretor de Desenvolvimento

Pela SUBPERMISSIONÁRIA:



EDIMAR GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência



MARIA LUCIA BEGALLI
Diretora Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:

1) 
AMAURI SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

2) 
ISABEL CRISTINA FERNANDES